

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025

O **NUCLEO SOCIAL BEM VIVER - NBV**, com sede na Avenida das Américas, n.7.907, Bl. 2 Sala 218, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.685.340/0001-69, doravante denominada simplesmente NBV, na forma do seu Estatuto Social e no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal, por tempo determinado, para implementação e desenvolvimento do **PROJETO CAMINHO ESPORTIVO**, no Estado do Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo de Fomento nº 972948/2024, celebrado entre o NBV e a SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL – SNEAELIS, do MINISTÉRIO DO ESPORTE – MESP, por meio do Instrumento Transferegov nº 972948

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital está disponível para consulta na página virtual do NBV, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <https://nucleobemviver.org.br/>. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, se destina à seleção pública de profissionais para execução das atividades técnicas, pedagógicas e esportivas do Projeto CAMINHO ESPORTIVO, vinculado ao Termo de Fomento nº 972948/2024, celebrado entre o NBV e a SNEAELIS/MESP, por meio do Instrumento Transferegov nº 972948
- 1.2. Este Edital visa o atendimento aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como da transparência na aplicação dos recursos públicos, visando o fortalecimento da sociedade civil, conforme preconiza a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

- 2.1. O número de vagas, atribuições, remuneração e carga horária para os cargos oferecidos no presente Processo Seletivo Simplificado estão descritos no quadro abaixo.

CARGO	VAGAS	PERFIL/ATRIBUIÇÃO	VENC. (R\$)	C/H SEMANAL
Coordenador de Núcleos	2	Formação em Educação Física, experiência comprovada na coordenação de atividades esportivas. As atribuições do profissional incluem planejar e executar as atividades esportivas de acordo com os objetivos e metas do projeto; desenvolver programas de treinamento, definir estratégias de ensino e organizar as competições e eventos esportivos; supervisionar e orientar as equipes técnicas, garantindo a qualidade das atividades e o alinhamento com os princípios e valores do projeto; identificar talentos entre os participantes do projeto e buscar programas de desenvolvimento para esses indivíduos, visando o aprimoramento de suas habilidades esportivas; estabelecer parcerias com clubes, federações esportivas e outras instituições relevantes, visando o fortalecimento do projeto e a ampliação das oportunidades esportivas para os participantes. Atuará diretamente na estruturação do projeto. Custeado com recurso do projeto.	R\$ 3.800,00	40h
Supervisor de	1	Experiência sólida em Projetos Sociais, para suporte	R\$ 3.000,00	40h

Núcleos		logístico, acompanhamento e fiscalização das ações dos polos. Atendimento às rotas de logística para entrega e controle dos materiais entregues; acompanhamento das demandas dos núcleos estabelecendo a comunicação com a equipe de gestão através do Coordenador de Logística. Atuará diretamente na estruturação do projeto. Custeado com recurso do projeto.		
Instrutor	11	Experiência sólida na modalidade a ser desenvolvida no núcleo, com conhecimentos técnicos e táticos específicos. As atribuições do profissional incluem planejamento e execução das aulas, seguindo cronograma adequado e adaptado às necessidades e ao nível de habilidade dos participantes; desenvolver atividades que promovam o aprendizado de fundamentos técnicos; fornecer orientações individualizadas, corrigindo posturas e incentivando o desenvolvimento correto dos movimentos, ampliando o repertório de conhecimentos dos participantes; promover um ambiente seguro e inclusivo, zelando pela segurança dos participantes durante as atividades, instruindo-os sobre a utilização correta dos equipamentos de proteção e adotando medidas para prevenir lesões; estimular a participação de todos, valorizando as diferenças individuais e promovendo o trabalho em equipe; acompanhar o progresso individual dos participantes, identificando necessidades específicas e adaptando as atividades de acordo; colaborar com a equipe de gestão do projeto, participando de reuniões, trocando informações e contribuindo para a melhoria contínua das atividades; auxiliar a organização de eventos e competições. Custeado com recursos do projeto.	R\$ 1.900,00	20h
Monitor	11	Conhecimentos básicos na modalidade a ser desenvolvida e disposição para auxiliar o Instrutor nas atividades. As atribuições do profissional incluem apoio nas aulas e treinamentos, auxiliando o instrutor principal durante as aulas e treinamentos, ajudando na organização das atividades, na distribuição de materiais e na supervisão dos participantes; orientar e supervisionar os participantes, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte durante todas as atividades práticas; preparar materiais e equipamentos utilizados nas atividades, garantindo que estejam em boas condições e prontos para uso; registrar informações relevantes, como presença dos participantes, avaliações de desempenho e outras observações pertinentes; auxiliar na criação de atividades e exercícios que visem o desenvolvimento técnico e tático dos participantes, de acordo com as orientações do Instrutor; apoiar a realização de eventos e competições. Custeado com recurso do projeto	R\$ 1.800,00	20h
Auxiliar Operacional	11	Experiência em atividades operacionais. As atribuições do profissional incluem auxiliar nas	R\$ 1.700,00	20h

		tarefas logísticas do projeto, como organização de materiais e preparação de espaços para atividades; atender às necessidades básicas durante as atividades e assegurar as boas condições do espaço e dos materiais utilizados no projeto; prestar apoio na recepção de participantes e de seus responsáveis; garantir o suporte necessário para o funcionamento eficiente do projeto, auxiliando nas tarefas operacionais e administrativas. Custeado com recurso do projeto.		
--	--	--	--	--

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os requisitos para participação são:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Artigo 12, Inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, esse último, se do sexo masculino;
- d) Estar no gozo dos direitos políticos;
- e) Não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo as condições específicas permitidas na legislação vigente;
- f) Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa, na forma estipulada no parágrafo único do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 053, de 04 de abril de 2017;
- g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas virtualmente, no período do dia 09 a 20 de junho de 2025, por meio do endereço eletrônico <https://wkf.ms/45ojs02>
- 4.2. Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão apresentar, por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 4.1, as seguintes informações:
 - a) Nome completo
 - b) Telefone de contato.
 - c) Vaga de interesse.
 - d) Currículo atualizado.
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

5. DA SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas: Análise Documental e Curricular (de caráter classificatório e eliminatório) e Arguição Oral (de caráter apenas classificatório).

5.1.1. Sobre a Primeira Etapa, de Análise Documental e Curricular:

- a) O candidato deverá submeter a documentação elencada no item 4.2 no ato da inscrição. O processo de análise da documentação atenderá a critérios objetivos baseados em sua formação acadêmica e experiência profissional comprovada.
- b) Em se tratando de fase eliminatória e classificatória, serão atribuídas pontuações até 100 (cem) pontos para todos os candidatos, para composição de lista reduzida daqueles que serão convocados para a Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2. Sobre a Segunda Etapa, de Arguição Oral:

- a) A convocação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida na primeira etapa, de Análise Documental e Curricular. O quantitativo de candidatos convocados poderá variar conforme necessidade ou interesse do NBV.
- b) A Arguição Oral possui caráter meramente classificatório, os candidatos não terão pontuação atribuída ao seu desempenho, recebendo ao final desta etapa apenas o grau de “Recomendado” ou “Não Recomendado”. A Arguição Oral será realizada de forma individualizada, presencialmente ou virtualmente por meio de videoconferência gravada.
- c) Visando garantir a objetividade desta etapa do Processo Seletivo Simplificado, o candidato será arguido, individualmente, por profissionais da área técnica específica do cargo para o qual desempenhará função. Os temas abordados perpassarão suas expertises pessoais, interpessoais, aspectos éticos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

- 6.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado obedecerá em todas as etapas à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.
- 6.2. A classificação final se dará pelos pontos obtidos na primeira etapa (Análise Documental e Curricular), observada a ordem decrescente dos pontos obtido, e a obtenção do grau de “Recomendado” na segunda etapa (Arguição Oral).
- 6.3. Não há pontuação mínima para classificação ou desclassificação do candidato.
- 6.4. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior pontuação na etapa de Análise Documental e Curricular.
 - b) Maior idade.

7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será formalizado por meio de Termo de Homologação, divulgado pelo NBV, obedecendo a ordem rigorosa de classificação. O resultado poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://nucleobemviver.org.br/>.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados de acordo com a necessidade do NBV.
- 8.2. O quantitativo de candidatos convocados poderá variar conforme necessidade ou interesse da NBV.
- 8.3. A homologação e convocação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implicará automaticamente no direito à contratação, o que dependerá da apresentação de documentos complementares e cumprimento dos procedimentos necessários para formalização da contratação junto à NBV.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



NÚCLEO BEM VIVER

CNPJ 18.685.340/0001-69

- 9.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do certame e obedecer aos prazos fixados neste Edital e nas publicações posteriores, além de atender às convocações realizadas pelo NBV, sob pena de exclusão automática do Processo Seletivo.
- 9.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito à contratação, cabendo à NBV, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.
- 9.4. O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho, visando atender às necessidades do projeto.
- 9.5. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte da NBV, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 9.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 9.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro/RJ, 09 de junho de 2025.

NÚCLEO BEM VIVER
YURI DURÃES DE BRITO CARDOSO
Presidente da Diretoria Executiva